

MINISTÉRIO DA DEFESA

NUP:65323.005031/2025-16



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)  
( BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ASSUNTO: Administrativo  
licitação. Processo Dispensa

Nr /2025

SEÇÃO: SALC

ANO: 2025

INTERESSADO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

ASSUNTO Contratação direta – Dispensa de licitação – aquisição de material

ANEXOS

### MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - SUP. DOC			17
2			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27
12			28
13			29
14			30
15			31



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(Batalhão Plácido de Castro)**

**TERMO DE ABERTURA**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no Quartel do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS), procedo à abertura deste volume do Processo de Dispensa de Licitação N° /2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
NUP: 65323.005031/2025-16

**LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA – 1º TEN**  
Chefe da Seção das Aquisições, Licitações e Contratos do Cmdo Fron AC/ 4º BIS



NUP: 65323.005031/2025-16

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE  
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO



ASSUNTO:

DFD Nº 04/2025  
2ª CIA/4º BIS,  
27 MAIO 25

## Cmdo Fron AC/4º BIS

INTERESSADO: 2ª Companhia de Fuzileiros de Selva

ASSUNTO: Aquisição de material

ANEXO: relatório da pesquisa de preços e mapa comparativo




**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
Batalhão Plácido de Castro**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de atendimento à lei de Responsabilidade Fiscal, que a aquisição em tela não importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como somente será realizada a despesa mediante disponibilidade de receita destinada a atender despesas com a aquisição de materiais.

Rio Branco – AC, 27 de maio de 2025.

  
**FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA – Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/ 4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO



DFD Nº 04/ 2025  
NUP: 65323.005031/2025-16

Setor/Seção Requiritante: 2ª CIA / 4º BIS	Data: 26/05/2025
Responsável pela demanda: Asp Of LUAN PEKLY DE ASSIS BARROZO	Identidade: [REDACTED]
E-mail: luanpekly06@gmail.com	Telefone: (021) 98290-2929

**Objeto:**

- ( ) Serviço não continuado
- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( X ) Material de consumo
- ( ) Material permanente/ equipamento
- ( ) Obra ou Serviço de Engenharia

**Forma de Contratação sugerida:**

- ( X ) Contratação Direta – Dispensa de Licitação
- ( ) Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação
- ( ) Modalidade da lei nº 14.133, de 2021.
- ( ) Adesão à ARP de outra UASG.

**1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico (Plano de Gestão da OM)**

1.1 Nos termos do contido no Art. 13 da Port. Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do serviço.

1.2 A requisição está alinhada com Objetivo Estratégico Organizacional, OE 05, Meta 5.2.2 Aprimorar a gestão de recursos do Cmdo Fron AC/ 4º BIS. Ação 5.2.2.3 do Plano de Gestão do Cmdo Fron AC/4º BIS (2021/2023), no que diz respeito a promover a correta manutenção, conservação e melhoria do patrimônio público, seja das instalações do material ou dos equipamentos do Cmdo Fron AC/ 4º BIS.

1.3 Deste modo, solicito que seja autorizado o início dos procedimentos licitatório conforme os quantitativos de serviço, especificados abaixo:

Item	Descrição do Material/Serviço	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Aquisição de distintivo metálico para boina (símbolo do Exército). Conforme RUE 5ª Ed., Anexo B, Item 1.2.1 (pág. 4) c/c Art. 42 (pág. 37).	250	R\$ 8,60	R\$ 2.142,00
2	Aquisição de emborrachado de distintivo de gorro de símbolo da OM. Especificações similares ao que prevê o RUE 3ª Ed., Art. 82, §3º, Inciso X (pág. 171).	300	R\$ 3,60	R\$ 1.067,00

**3. Créditos Orçamentários:**

- 3.1 Nota de Movimentação de Crédito: **2025NC401338**  
 3.2 Valor estimado da contratação: **RS 3.209,00**  
 3.3 Valor estimado custeio: **Não é o caso.**  
 3.4 Valor estimado investimento: **Não se aplica.**  
 3.5 Plano Interno (PI): **Não se aplica.**  
 3.6 Plano de Trabalho Resumido (PTRES): **Não se aplica.**



**4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento**

Fiscal Técnico, titular e substituto:

Titular - Não é o caso

Substituto - Não é o caso

Equipe de Planejamento, titular e substituto:

Titular - **Asp Of LUAN PEKLY DE ASSIS BARROZO**

Substituto - **Não é o caso**

Integrante Setorial, titular e substituto - **Não é o caso**

Titular - **Não é o caso**

Substituto - **Não é o caso**

Gestor do Contrato, titular e substituto:

Titular - **Não é o caso**

Substituto - **Não é o caso**

Rio Branco, AC, 27 de maio de 2025.

**LUAN PEKLY DE ASSIS BARROZO** – Asp Of  
 Cmt 1º Pel / 2ª Cia Fuz SI

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

O referido material/serviço necessita ser adquirido.

Rio Branco/AC, 30 de maio de 2025.

**FELIPE GOMES DA SILVA SIQUEIRA** – Cap  
 Fiscal Administrativo do 4º BIS

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

O Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis conforme a legislação.

**FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA** - Cel  
 Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M A – 12ª RM - 17ª BDA INF SL  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª COMPANHIA DE FRONTEIRA)  
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**



**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1. OBJETOS:** Serviços de confecção de bordados.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Período de 22 de maio a 27 de maio de 2025.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
(x) Média    ( ) Mediana    ( ) Menor Preço    ( ) Outra:

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º, da IN 65/2021 SEGES:

( X ) I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

( ) II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

( X ) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses;

( ) V – pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas.

Nr Ord	Especificação	Qtd	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
			Unid	Total	Unid	Total	Unid	Total

1	Serviço de confecção de bordado de distintivo de faixa semicircular de Estágio de Adaptação à Selva – "SELVA". Especificações conforme o RUE 5ª Ed., Anexo B, item 2.6.1.1 (pág. 85).	380	RS\$5,00	RS\$1900,00	RS\$3,00	RS\$1140,00	RS\$5,60	RS\$2128,00
2	Serviço de confecção de bordado de distintivo de OM. Especificações similares ao que prevê o RUE 5ª Ed., Anexo B, item 2.15.2 (pág. 95).	380	RS\$10,00	RS\$3800,00	RS\$6,00	RS\$2280,00	RS\$5,60	RS\$2128,00
3	Serviço de confecção de bordado de distintivo de gorro de símbolo da OM. Especificações similares ao que prevê o RUE 5ª Ed. Capítulo IV, Art. 54, §3º inciso X (pág. 46).	200	RS\$4,00	RS\$800,00	RS\$4,00	RS\$800,00	RS\$5,60	RS\$1260,00



Empresa 1: 18.098.757/0001-25 – SELVA ARTIGOS MILITARES E ALFAIATARIA;  
 Empresa 2: 57.303.578/0001-34 – CASA DO MILICO ARTIGOS MILITARES, CAMPING, CAÇA E PESCA;  
 Empresa 3: 13.404.282/0001-34 – EAGLE COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA;

#### 5. ANÁLISE DA PESQUISA


Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, concluiu-se que: dadas as compatibilidades de características dos planos acima cotados através do Painel de Preços e pesquisa direta com fornecedores, conclui-se que a cotação da pesquisa de preço está dentro das normas exigidas, aplicando-se a metodologia de média:

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA
Item 1	R\$ 1.723,00
Item 2	R\$ 2.736,00
Item 3	R\$ 953,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.412,00</b>

#### 6. ANEXOS

- Anexo A -Imagens de Referência;
- 03 (três) Pesquisas realizadas; e
- Mapa Comparativo.

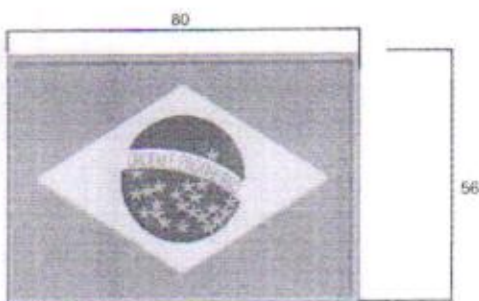
Rio Branco/AC, 27 de maio de 2025.

  
**LUAN PEKLY DE ASSIS BARROZO – Asp Of**  
 Cmt 1º Pel / 2ª Cia Fuz SI

ANEXO A - IMAGENS REFERÊNCIA



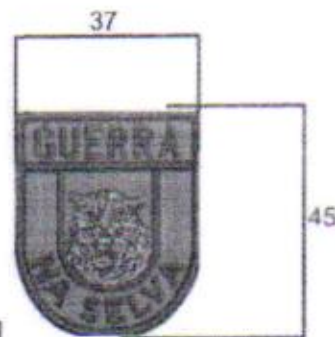
Item 1: Bandeira Bordado



Item 2: Selva Bordado



Item 3: Gorro OM Bordado (similar ao Guerra na Selva)



Item 4: Distintivo OM Bordado (similar à imagem)



Item 5: Sutache EXÉRCITO



Item 6: Emborrachado SELVA



Item 7: Emborrachado gorro OM (similar ao Guerra na Selva)



Item 8: Distintivo para boina:





EMPRESA	SELVA ARTIGOS MILITARES E ALFAIATARIA
CNPJ N°	180987570001/25
ENDEREÇO	AV NAÇÕES UNIDAS N° 1821 BAIRRO 7° BEC RIO BRANCO ACRE
TEL	68 984180105
E-MAIL	selvaartigosmilitares@gmail.com

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	Serviço de confecção de bordado de distintivo de Bandeira Nacional. Especificações conforme o RUE 5ª Ed., Capítulo V, Art. 81, inciso I, item a (pág. 153-154).	400	7,00	2.800,00
2	Serviço de confecção de bordado de distintivo de faixa semicircular de Estágio de Adaptação à Selva – "SELVA". Especificações conforme o RUE 5ª Ed., Anexo B, item 2.6.1.1 (pág. 85).	400	5,00	2.000,00
3	Serviço de confecção de bordado de distintivo de gorro de símbolo da OM. Especificações similares ao que prevê o RUE 5ª Ed. Capítulo IV, Art. 54, §3º inciso X (pág. 46).	400	4,00	1.600,00
4	Serviço de confecção de bordado de distintivo de OM de símbolo da OM. Especificações similares ao que prevê o RUE 5ª Ed., Anexo B, item 2.15.2 (pág. 95).	400	10,00	4.000,00
5	Serviço de confecção de bordado em cadarço de identificação para blusa de combate camuflada (sutache "EXÉRCITO" 14x2,5 cm). Conforme o RUE 5ª Ed., Anexo A, item 2.109 (pág. 100).	400	4,50	1.800,00
6	Aquisição de emborrachado de faixa semicircular de Estágio de Adaptação à Selva – "SELVA". Especificações conforme o RUE 3ª Ed., Art. 79, §4º, Inciso V (pág. 148).	350	5,00	1.750,00
7	Aquisição de emborrachado de distintivo de gorro de símbolo da OM. Especificações similares ao que prevê o RUE 3ª Ed., Art. 82, §3º, Inciso X (pág. 171).	350	4,00	1.400,00
8	Aquisição de distintivo metálico para boina (símbolo do Exército). Conforme RUE 5ª Ed., Anexo B, Item 1.2.1 (pág. 4) c/c Art. 42 (pág. 37).	200	14,00	2.800,00
TOTAL				18.150,00

\* O VALOR DO FRETE JÁ CONSTA NOS PRODUTOS.

\* LOCAL DE ENTREGA: 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

\* VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

DATA 26/05/2025

Atenciosamente,

*Adriana C Nogueira*

ADRIANA COSTA NOGUEIRA

18098757/0001-25  
SELVA ARTIGOS MILITARES  
AV NAÇÕES UNIDAS Nº1821  
7º BEC RIO BRANCO ACRE



**CASA DO MILICO**

Artigo Militares, Camping, Caça e Pesca  
Avenida Nações Unidas 1791, 7Bec,  
Rio Branco - AC

CNPJ 57303578/0001-34

Fone: (68) 9 9996 2547

Aceitamos todos os cartões  
casadomilico5@gmail.com

PEDIDO

ORÇAMENTO

Data: 26/05/2025

**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**  
**(4ª Companhia de Fronteira/1956)**  
**Batalhão Plácido de Castro**

Qnt.	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unit.	TOTAL
400	Serviço de confecção de bordado de distintivo de Bandeira Nacional. Especificações conforme o RUE 5ª Ed., Capítulo V, Art. 81, inciso I, item a (pág. 153-154)	R\$4,00	R\$1.600,00
400	Serviço de confecção de bordado de distintivo de faixa semicircular de Estágio de Adaptação à Selva - "SELVA". Especificações conforme o RUE 5ª Ed., Anexo B, item 2.6.1.1 (pág. 85).	R\$3,00	R\$1.200,00
400	Serviço de confecção de bordado de distintivo de gorro de símbolo da OM. Especificações similares ao que prevê o RUE 5ª Ed. Capítulo IV, Art. 54, 53º inciso X (pág. 46).	R\$4,00	R\$1.600,00
400	Serviço de confecção de bordado de distintivo de OM de símbolo da OM. Especificações similares ao que prevê o RUE 5ª Ed., Anexo B, item 2.15.2 (pág. 95)	R\$6,00	R\$2.400,00
400	Serviço de confecção de bordado em cadarço de identificação para blusa de combate camuflada (sutache "EXÉRCITO" 14x2,5 cm). Conforme o RUE 5ª Ed., Anexo A, item 2.109 (pág. 100).	R\$4,00	R\$1.600,00
350	Aquisição de emborrachado de faixa semicircular de Estágio de Adaptação à Selva - "SELVA". Especificações conforme o RUE 3ª Ed., Art. 79, 54º, Inciso V (pág. 148).	R\$4,00	R\$1.400,00
350	Aquisição de emborrachado de distintivo de gorro de símbolo da OM. Especificações similares ao que prevê o RUE 3ª Ed., Art. 82, 53º, Inciso X (pág. 171).	R\$3,00	R\$1.050,00

Nota N° 000101



Qty.	Description of Product/Service	Unit Value	TOTAL
200	Acquisition of metallic badge for beret (symbol of the Army). According to RUE 5th Ed., Annex B, Item 1.2.1 (pág. 4) c/c Art. 42 (pág. 37).	R\$8,00	R\$1.600,00

\_\_\_\_\_  
Carimbo

ENTRADA: \_\_\_\_\_ RESTANTE: \_\_\_\_\_ À VISTA: R\$12.450

**TOTAL:** R\$12.450,00



Assinatura Responsável  
Jeuh Campos de Sousa CPF



MINISTERIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 10,06**

MEDIANA  
**R\$ 9,00**

MENOR  
**R\$ 2,50**

### FILTROS APLICADOS

Descrição: **DISTINTIVO VESTUÁRIO, TIPO:MILITAR DE NACIONALIDADE, MODELO:SEMI-CIRCULAR, MATERIAL:TECIDO, BRIM, DIMENSÕES:12 X 8 X 3 CM, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO:DISTINTIVO PARA BOINA, MATERIAL:METAL, TAMANHO:45 X 28 MM, DISTINTIVO VESTUÁRIO, TIPO:DISTINTIVO DE GORRO, MATERIAL:EMBORRACHADO, DIMENSÕES:40 X 50 MM, COR:CAMUFLADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO** **DISTINTIVO VESTUÁRIO**

Nome do Material (PDM)

Quantidade total de registros: 31  
Registros apresentados: 1 a 31

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATT/MAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Offerada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90030/2024	00001	Dispensa de Licitação	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO		UNIDADE	23	R\$2.50	28.437.140 EMANUELI ROBERTA DE SOUZA DA SILVA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	25/09/2024
90001/2024	00031	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO		UNIDADE	1.050	R\$2.69	ALFAIATARIA LENI & OLIVEIRA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160142 - MEX-9. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	31/07/2024
90030/2024	00005	Dispensa de Licitação	611200	DISTINTIVO VESTUÁRIO		UNIDADE	22	R\$3.25	43.559.840 ALBA RENATA FERREIRA LOPES PEREIRA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	25/09/2024
90064/2024	00012	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO		UNIDADE	424	R\$4.50	EAGLE COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPOAMENTO DE APOIO DE SAO PAULO	16/12/2024
90032/2024	00072	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO		UNIDADE	800	R\$4.50	EAGLE COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA	25/09/2024
90006/2024	00002	Dispensa de Licitação	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO		UNIDADE	200	R\$4.80	ALEXANDRE ANTONIO PEREIRA	COMANDO DO EXERCITO	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	30/07/2024



900056/2024	00002	Dispensa de Licitação	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	155	R\$5,50	ALEXANDRE ANTONIO PEREIRA	COMANDO DO EXERCITO	160455 - 20 GRUPO DE ARTIHARIA DE CAMPANHA	26/05/2024
90017/2024	00001	Dispensa de Licitação	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	299	R\$6,50	ALEXANDRE ANTONIO PEREIRA	COMANDO DO EXERCITO	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	25/06/2024
900056/2024	00033	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	831	R\$6,50	MILITAR PADRAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO 8ª REG MILITAR	03/04/2024
900056/2024	00037	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	501	R\$7	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO 8ª REG MILITAR	03/04/2024
94061/2024	00018	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	1.000	R\$8,90	EDMILTON DE SOUSA TELES	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180154 - ESP-COMANDO POLC.INT-6 SANTOS	31/10/2024
90017/2024	00032	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	280	R\$9	ALEXANDRE ANTONIO PEREIRA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180373 - ESP-COMANDO DE POLICAMENTO DO INTERIOR - 10	01/10/2024
90017/2024	00037	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	50	R\$9	ALEXANDRE ANTONIO PEREIRA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180373 - ESP-COMANDO DE POLICAMENTO DO INTERIOR - 10	01/10/2024
90017/2024	00036	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	200	R\$9	ALEXANDRE ANTONIO PEREIRA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180373 - ESP-COMANDO DE POLICAMENTO DO INTERIOR - 10	01/10/2024
90014/2024	00015	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	250	R\$9	OHANA CONFECÇÕES LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120641 - BASE AEREA DE PORTOVELHO	01/07/2024
90062/2024	00005	Dispensa de Licitação	611200	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	300	R\$11,30	RR GROUP MATERIAS PROMOCIONAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	19/11/2024
90028/2024	00002	Dispensa de Licitação	611200	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	74	R\$12	K&K SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	731050 - BATALHAO NAVAL	08/07/2024
90015/2024	00003	Pregão	611200	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	50	R\$12	DANCIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	06/05/2024
90001/2024	00118	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	740	R\$12,50	ALEXANDRE ANTONIO PEREIRA	COMANDO DO EXERCITO	160034 - 6ª BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	04/12/2024
90056/2024	00002	Dispensa de Licitação	611200	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	80	R\$12,80	BORDANI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	788000 - COMANDO NAVAL DA AMAZONIA OCCIDENTAL	17/12/2024



90030/2024	00178	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	33	R\$13	MILITAR PADRAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO 8º REG MILITAR	03/04/2024
90030/2024	00355	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	330	R\$14	CENTAUR0 ARTIGOS MILITARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B 1 L	03/01/2025
90030/2024	00126	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	70	R\$15	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH	08/05/2024
90005/2024	00035	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	21	R\$15	MILITAR PADRAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO 8º REG MILITAR	03/04/2024
90030/2024	00533	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	200	R\$15,50	CENTAUR0 ARTIGOS MILITARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B 1 L	03/01/2025
90030/2024	00586	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	5	R\$15,90	CENTAUR0 ARTIGOS MILITARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B 1 L	03/01/2025
90005/2024	00032	Pregão	611234	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	351	R\$18	MILITAR PADRAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO 8º REG MILITAR	03/04/2024
90840/2024	00004	Pregão	617200	DISTINTIVO VESTUÁRIO	UNIDADE	189	R\$20	ALZENIR CONFECCOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	10/12/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
Batalhão Plácido de Castro

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.005031/2025-16

Em cumprimento ao que prescreve o Art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa do objeto titulado como aquisição de materiais, visando atender às necessidades da 2ª Cia/ 4º BIS, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	18.098.757/0001-25 - SELVA ARTIGOS MILITARES E ALFAIATARIA	57.303.578/0001-34 - CASA DO MILICO ARTIGOS MILITARES, CAMPING, CAÇA E PESCA	13.404.282/0001-34 - EAGLE COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	PREÇO UNITARIO ESTIMADO
1	Aquisição de distintivo metálico para boina (símbolo do Exército). Conforme RUE 5ª Ed., Anexo B, Item 1.2.1 (pág. 4) c/c Art. 42 (pág. 37).	250	R\$3500,00	R\$2000,00	R\$925,00	R\$ 8,56
2	Aquisição de emborrachado de distintivo de gorro de símbolo da OM. Especificações similares ao que prevê o RUE 3ª Ed., Art. 82, §3º, Inciso X (pág. 17).	300	R\$1200,00	R\$900,00	R\$1100,00	R\$ 3,56

**METODOLOGIA UTILIZADA**

- Conforme informado no relatório.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

- Empresa 1: 18.098.757/0001-25 – SELVA ARTIGOS MILITARES E ALFAIATARIA;
- Empresa 2: 57.303.578/0001-34 – CASA DO MILICO ARTIGOS MILITARES, CAMPING, CAÇA E PESCA;
- Empresa 3: 13.404.282/0001-34 – EAGLE COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA;



**ANEXOS:**

- Três orçamentos realizados em campo.

Quartel em Rio Branco/AC, 27 de maio de 2025.

**LUAN PEKLY DE ASSIS BARROZO – Asp Of**  
Cmt 1º Pel / 2ª Cia Fuz SI / 4º BIS





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
Batalhão Plácido de Castro

ABERTURA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

Aprovo o início do processo de dispensa de licitação, em favor do Cmdo Fron AC/4º BIS, com fulcro no caput do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e com base na provisão orçamentária do CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO, já descentralizado para a aquisição de materiais em geral, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços do Governo Federal.

NC	ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2025NC401338	1	171388	1000000000	339030	160504	E6MIPLJ BIDS	3.846,00

Rio Branco-AC, 27 de maio de 2025.



~~FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA - Cel~~  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
Batalhão Plácido de Castro**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 65323.005031/2025-16**

1. Conforme os **termos do Artigo 75, incisos I, II ou III/ Artigo 74 caput ou inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**, autorizo a continuidade do processo, referente à Dispensa de Licitação/Inex Nup 65323.005031/2025-16, cujo objeto é a aquisição de materiais;
2. Atendendo ao princípio da economia processual e celeridade, seja aproveitado para o processo os documentos da fase de planejamento já elaborados pela equipe de planejamento da contratação;
3. Há crédito para atender tal despesa, constante da Nota de Crédito Nr 2025NC401338;
4. Publique-se a divulgação de aviso de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, em atendimento a IN SEGES 67/21, para busca da proposta mais vantajosa;
5. A SALC providencie o processo de dispensa eletrônica/INEXIGIBILIDADE e a emissão da nota de empenho após sua homologação; e
6. Finalizado o processo e recebido o material/serviço, o pagamento será mediante ordem bancária (OB), haja vista que esta UG trabalha com sistema de emissão de nota de empenho onde os pagamentos são realizados via (OB) e haja vista que esta UG não possui cartão de pagamento.

Rio Branco/AC, 27 de maio de 2025.

**FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA – Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/ 4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BIS  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº /2025**  
**Processo Administrativo nº 65323.005031/2025-16**

Torna-se público que o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva – 4º BIS, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

**UASG: 160002 – Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**

**Data da abertura da sessão:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**Horário da abertura:** 08:00 h (horário de Brasília)

**Data do término da sessão:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**Horário do término:** 15:00 h (horário de Brasília)

\*Por interesse da Administração, a data de término poderá ser alterada, conforme necessidade.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **Aquisição de material**, conforme Regulamento de Uniformes do Exército (RUE);

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO DO ITEM	PREÇO ESTIMADO TOTAL DO ITEM
1	Aquisição de distintivo metálico para boina (símbolo do Exército). Conforme RUE 5ª Ed., Anexo B, Item 1.2.1 (pág. 4) c/c Art. 42 (pág. 37).	UND	250	RS 8,60	RS 2.142,00
2	Aquisição de emborrachado de distintivo de gorro de símbolo da OM. Especificações similares ao que prevê o RUE 3ª Ed., Art. 82, §3º, Inciso X (pág. 171).	UND	300	RS 3,60	RS 1.067,00

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.2. O critério de julgamento adotado será **a média**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 **fornecedores que não estejam sediados na cidade de Rio Branco/ Acre.**

2.4.4 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.4.4.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.4.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.4.6 **É vedada a participação de consórcios, de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.**

### 3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  - 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 8:00h (horário de Brasília-DF) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo



sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *RS 0,10 (dez centavos)*.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, **poderá** haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a trinta (30) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1 contiver vícios insanáveis;



- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## 6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ccis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ccis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.enj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.8.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7 CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

**7.3.1** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*



7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 Os materiais deverão ser entregues no Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva no seguinte endereço: Rua Colômbia, nº 534, Bairro Bosque, Rio Branco – AC – CEP: 69900-679. Horário de entrega das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h ( de segunda-feira a quinta-feira) e entre as 08:00h às 11:00h (na sexta-feira), apenas para entrega em dias úteis.

7.6 A contratada deverá realizar a entrada dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada.

7.7 É vedada a subcontratação.

## 8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1** no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3** As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus



decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**9.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.14**

**9.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**

<b>DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO</b> O referido material/serviço necessita ser adquirido.	<b>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS</b> 1. Autorizo a aquisição do material/contratação do serviço. 2. O Oficial encarregado do Setor de Aquisições e Comissão Permanente de Licitação adotem os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.
--	--



Rio Branco/AC, _____ de maio de 2025.  <b>FELLIPE GOMES DA SILVA SIQUEIRA –</b> <b>Cap</b> Fiscal Administrativo	Rio Branco/AC, <u>30</u> de maio de 2025.  <b>FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA - Cel</b> Ordenador de Despesas
---	---

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO APÓS A FINALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Processo Administrativo nº 65323.005031/2025-16

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de bordados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de distintivo metálico para boina (símbolo do Exército). Conforme RUE 5ª Ed., Anexo B, Item 1.2.1 (pág. 4) c/c Art. 42 (pág. 37).	UND	250	R\$ 8,60	R\$ 2.142,00
2	Aquisição de emborrachado de distintivo de gorro de símbolo da OM. Especificações similares ao que prevê o RUE 3ª Ed., Art. 82, §3º, inciso X (pág. 171).	UND	300	R\$ 3,60	R\$ 1.067,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.



- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.209,00 (sete mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**
- 3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU)
- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva no seguinte endereço: Rua Colômbia, nº 534, Bairro Bosque, Rio Branco – AC – CEP: 69900-679. Horário de entrega das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h (de segunda-feira a quinta-feira) e entre as 08:00h às 11:00h (na sexta-feira), apenas para entrega em dias uteis.**
- 5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 4 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item).

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*2024NC401747*

*Gestão/Unidade: 00001 CMDO FRON AC / 4º BIS;*

*Fonte de Recursos: 1000000000;*


*Programa de Trabalho: 171388;*

*Elemento de Despesa: 339030;*

*Plano Interno: E6MIPLJBIDS;*



Rio Branco, AC, 27 de maio de 2025.

  
**LUAN PEKLY DE ASSIS BARROZO** – Asp Of  
Cmt 1º Pe / 2ª Cia Fuz SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(Batalhão Plácido de Castro)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no Quartel do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS), procedo o encerramento do Processo de Dispensa de Licitação Nº /2025 NUP: 65323.005031/2025-16

**LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA – 1º TEN**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Cmdo Fron AC/ 4ºBIS